



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º -013, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**“DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, Sr. **REINALDO SAVAZI**, no cumprimento de suas atribuições legais e em decorrência da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que foi apurado no inquérito policial nº 62/2018, onde houve o indiciamento da servidora Elisângela Cristina Caetano como autora do crime tipificado pelo artigo 168 do Código Penal;

Considerando ainda, a atual fase do processo judicial nº 0001149-26.2018.8.26.0414, em curso perante o r. Juízo da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível infração penal/disciplinar cometida pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, a Sra. **ELISÂNGELA CRISTINA CAETANO**.

Parágrafo único. A infração de que trata o *caput* deste artigo está prevista no artigo 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por descumprimento também do que dispõe o artigo 32, e parágrafos, do mesmo diploma.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Processante, bem como realizar avaliação nos termos do art. 32, do Estatuto dos Servidores Públicos, com o fim de dar desenvolvimento ao Processo Administrativo Disciplinar mencionado no artigo 1º. deste Decreto, os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

I – JONAS ALVES GARCIA – Departamento Pessoal;

II – IZILDINHA APARECIDA QUIÉRICO LIBONI – Secretária de Saúde;

III – KIZZE RIBEIRO PERRI - Psicóloga;

IV – GISELI PEREIRA DIAS – Assistente Social;

V – NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS –

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor **NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS;**

Art. 3º. Este processo disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, a contar da citação do funcionário acusado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, nos termos do artigo 170 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. A Assessoria Jurídica do Município devere oferecer todo o suporte jurídico necessário para o desenvolvimento regular do processo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas todas as disposições em contrário.

Palmeira D'Oeste/SP, em 09 de abril de 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento